



**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERCEIRIZADOS DE MODERNIZAÇÃO E
ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO
DE 8 ELEVADORES QUE ENTRE SI
CELEBRAM TK ELEVADORES BRASIL
LTDA E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – IPE
PREV.**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – IPE Prev, Autarquia Previdenciária Estadual, com sede nesta Capital, na Av. Borges de Medeiros, nº 1945, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.829.100/0001-43, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, José Guilherme Kliemann, RG nº 6024898014, CPF nº 551.155.940-72, domiciliado nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **TK ELEVADORES BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 2862, andar 2, bairro Floresta, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 90.347.840/0051-87, representada neste ato por Matheus Cidade Machado, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF sob número 854.785.470-34, portador da cédula de identidade número 4114259882, expedida pela SSP/RS; e Maximiliano Szelbrackoski Antunes, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF sob número 977.087.980-00, portador da cédula de identidade número 4073414692, expedida pela SJS/RS; com poderes outorgados por Procuração Pública nº 7.404, firmada em 28/06/2024, no Livro nº 094, da Folhas nº 075-077, do 9º Tabelionato, Município de Porto Alegre/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº **02/2020**, instruído no processo administrativo nº **23522-2442/15-3 e 20/2442-0001116-6**, sujeitando-se as partes à legislação pertinente, conforme referidas no contrato de origem, no §5º do art. 79 da Lei nº 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto **PRORROGAÇÃO** do cronograma de execução do Contrato nº 02/2020, sem ônus financeiro para o Contratante, em decorrência da paralização da prestação dos serviços pela Contratada, verificada durante a calamidade pública e período subsequente.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o cronograma de execução do Contrato 02/2020 por 170 (cento e setenta) dias, a contar de 14/04/2025, sem ônus financeiro para o Contratante, conforme o §5º do art. 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, em decorrência da paralização da prestação dos serviços pela Contratada, verificada durante a calamidade pública e período subsequente.

2.2 Em razão da prorrogação do cronograma de execução, o Contrato 02/2020 passa a ter vigência até 30/09/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1 Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições estipuladas no contrato inicial.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em **03 (três) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Porto Alegre, de de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Instituto de Previdência do Estado do
Rio Grande do Sul – IPE Prev

TK ELEVADORES BRASIL LTDA

Testemunhas:



20244200011166



Nome do arquivo: Contrato 02 2020 05 Termo Aditivo v3.pdf

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICAÇÃO
Matheus Cidade Machado	09/04/2025 17:22:26 GMT-03:00	85478547034	 ✓
Maximiliano Szelbrackowski Antunes	10/04/2025 13:28:49 GMT-03:00	97708798000	 ✓
Jose Guilherme Kliemann	15/04/2025 10:24:30 GMT-03:00	55115594072	 ✓

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020. Para conferir a autenticidade do documento informe CHAVE 20244200010166008563673620250409 e CRC 40.3523.8084, em: <https://secweb.procergs.com.br/praj4/proaconsultapublica>.

Verificado em 15/04/2025 11:02:43

Página 3 de 3

